

--	--	--

CONTRATADA		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF:SP	CEP:17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	Endereço eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	
Gerente de Suporte Comercial/SE-SPI- EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato,

tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação

financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 01/06/2022, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.5 No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.952,84 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039-47

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: FUNLABB

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da

CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 26/05/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Mendonça, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento

no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 26/05/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31766982** e o código CRC **0E627D2B**.

Contrato Múltiplo Padronizado DL– Órgão Público

Versão: Dezembro/2021

Referência: Processo nº 53187.028664/2022-82

DIR REGIONAL SP INTERIOR

ICC/DR/SPI - 9912574220

Data de emissão 27/05/22

Assunto: CT MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912574220

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912574220
CLIENTE	MINISTERIO AGRIC PECUARIA ABASTECIMENTO
NOME REDUZIDO	LABORATORIO FED DEFESA AGROPECUARIA SP
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA RAUL FERRARI SN JARDIM SANTA MARCELINA - CAMPINAS / SP - 13100105
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	19 - 32542117 / VIVIANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
SITE	
E-MAIL	RICARDO.BRITO@AGRICULTURA.GOV.BR / ANA.ANTONIO@AGRICULTURA.ORG.BR / ALINE.EVANGELISTA@CONTRATADO.AGRICULTURA.GOV.BR / LANAGRO-SP@AGRICULTURA.GOV.BR / RICARDO.BRITO@AGRICULTURA.GOV.BR / RICARDO.BRITTO@AGRICULTURA.GOV.BR / ALINE.EVANGELISTA@CONTRATADO.AGRICU
TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	19 - 32542117 / VIVIANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ	00396895004708
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA RAUL FERRARI SN - JARDIM SANTA MARCELINA - CAMPINAS/SP - 13100105
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ FEDERAL DE DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECU
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	22114718
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	01/06/22
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	01/06/23
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente

Matrícula: 89238273

00435681 - GER DE SUP COMERCIAL/GESUP

Versão 0001

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
RCB00002702	BRONZE 1 OP
RCDEENC	COMPLEM BRONZE 1 OP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
03425	SEDEX 10 CONTRATO CE
41475	SEDEX 12 CONTRATO CE
41580	SEDEX 12 REVERSO CE
41297	SEDEX 10 REVERSO CE
41750	SEDEX HOJE CONTRATO CE
41858	SEDEX HOJE REVERSO CE
03344	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA CE
05681	SEDEX CTR GDES FORMATOS CE
41742	SEDEX CONTRATO CE
03441	SEDEX REVERSO CE
03433	SEDEX HOJE CE
80225	CARTA REG AR A VISTA
80179	CARTA REG A VISTA MFD
10014	CARTA SIMPLES A VISTA
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL TA
03662	SEDEX HOJE UO
89150	CERT DIGITAL A FATUR. A3 E CPF
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
89176	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
89184	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
04219	SEDEX KIT ISENCAO
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
03352	SEDEX KIT
34223	CPF ALTERACAO
34240	CPF REGULARIZACAO
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
45101	BACK TO BACK DOCUMENTO
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
45276	BACK TO BACK MERCADORIA
61018	TELEGRAMA INTERNACION ORDINA
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
29041	MALA M ECONOMICA
29050	MALA M INTERN.
34207	CPF INSCRICAO
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03190	SEDEX HOJE REVERSO
12653	ENTREGA DIGITAL
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
42099	COLETA PROGRAMADA
80250	CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
80276	CARTA REG B1 MFD
80080	CARTA REG AR ELET B1 MFD
80284	CARTA RG AR CONV B1 CHAN ETIQ
80292	CARTA REG AR CONV B1 MFD
80624	CARTA RG AR DIG B1 CHANCELA
80900	CARTA RG AR ELTR B1 CHANC ETIQ
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
12629	V POST TABELA BASE
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
42102	COLETA NO MESMO DIA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
80322	CARTA REG AR DIG B1 MFD
68039	CARTA VIA INTERNET NACIONAL
03034	SPP A VISTA CONTRATO
03212	SEDEX CONTRATO GDES FORMATOS
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
35491	BC PROTOCOLO
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
80152	CARTA SIMPLES SELO E SE PCTE
12564	E CARTA C AR ELET INTEGRACAO
80160	CARTA SIMPLES CHANCELA PCTE
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
34215	CPF CORRECAO
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
89400	CERTIFICADO DIGITAL AGR
44105	MALOTE
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
05460	RECEBIMENTO CARNES FATS E ASSE
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
14729	DEVOLUCAO FISICA
15474	MDPE DIVERGENCIA
86720	API PRE POSTAGEM
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
575049	LABORATORIO FED DEFESA AGROPECUARIA SP	0077094271		Postagens em todas as agências da ECT.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Castilhos Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda, estabelecido como Abatedouro Frigorífico no município de Júlio de Castilhos/RS, CNPJ 11.393.863/0001-92.

Motivo: estar a empresa inativa, sem localizar nenhuma pessoa que representasse a empresa no local, impossibilitando entrega de notificação. A empresa teve indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.016619/2021-52. Em caso de ausência de manifestação da interessada, o processo será encaminhado para Dívida Ativa da União. VISTAS DO PROCESSO aberto ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

Brasília/ DF, 06 de junho de 2022.

LUCIO AKIO KIKUCHI
Diretor do DIPOA/SDA
Substituto

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

RETIFICAÇÃO

No Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 02 de junho de 2022, seção 3, página 5, exclui-se da tabela a cultivar relacionada abaixo:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº	DATA DA EXPIRAÇÃO
Vitis L.	BRS Margot	1035	15/05/2022

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2021

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP nº 20/2022 do fornecedor GJO Comércio e Representações Ltda. - 25.294.299/0001-65, referente ao Pregão nº 51/2021 tendo como objeto a Aquisição de Indicadores Biológicos e Indicadores Químicos, com fundamento no Art. 21, inciso II do decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, cujo objeto é a Aquisição de Etiqueta Térmica Autoadesiva, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa: 13.410.297/0001-05- MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI, item 1, no valor total de R\$ 3.680,00.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14732/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000570/2021-97.

Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 34.028.316/7101-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/06/2022 à 01/06/2023. Valor Total: R\$ 4.952,84. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14763/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000572/2021-86.

Dispensa Nº 5/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 34.028.316/0001-03 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 17.391,82. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 29/2020.

Nº Processo: 21052.002537/2019-97.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 29/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2022 a 31/05/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 346.624,68. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901226/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CNPJ nº 01612292000186. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 120.900,00, Valor de Contrapartida: 20.900,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901056/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES, CNPJ nº 87612974000104. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 104.156,00, Valor de Contrapartida: 4.156,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 02022/2020, ao Convênio Nº 901344/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE GENTIL, CNPJ nº 92411875000102. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 150.500,00, Valor de Contrapartida: 50.500,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901458/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE HARMONIA, CNPJ nº 91693283000150. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 161.666,00, Valor de Contrapartida: 61.666,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21809000124202201. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC, ligações locais através de ACESSO ANALÓGICO (linhas diretas), fixo para fixo e fixo para móvel, a fim de atender as necessidades do Departamento da CEPLAC/SUPAM, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JOSE RAUL DOS SANTOS GUIMARAES
Coordenador Supam

(SIDE - 06/06/2022) 130010-00001-2022NE000259

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2019 - UASG
[CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 21079.000002/2019-83. Contratante: COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 10.636.625/0001-06 - VERDE NORTE LTDA. Objeto: Dar-se-á por encerrado a partir de 01 de junho de 2022, o contrato nº 05/2019, contido no processo sei nº 21079.000002/2019-83, firmado entre a empresa verde norte ltda, inscrita no cnpj sob o nº 10.636.625/0001-06, situado na av. Dona leopoldina nº 4705 sala c bairro nova esperança, porto velho/ro;. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 07/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Nº Processo: 54000.041065/2022-58.

Dispensa Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05.

Contratado: 39.575.353/0001-55 - THAILANE DA CRUZ SA 07622484598. Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias e modelagem de chaves, conserto e manuseio de fechaduras com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, visando atender a superintendência regional do incra no estado da bahia..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 14.945,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 324/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo nº 54000.014604/2021-03. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho Data da Assinatura: 07/04/2022 Signatários: Thais Silva Pires de Moura Nogueira, Superintendente Regional e Raimundo Nonato Lima Percy Junior, Prefeito Municipal.



DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 30 de maio de 2022, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Glycine max (L.) Merr.	NS62I20IPRO	21806.000018/2020	20220081
Cucumis melo L.	Kiloe	21806.000057/2020	20220082
Glycine max (L.) Merr.	C2530RR	21806.000126/2020	20220083
Glycine max (L.) Merr.	ST812IPRO	21806.000140/2020	20220084
Solanum tuberosum L.	ACOUSTIC	21806.000001/2021	20220085
Glycine max (L.) Merr.	96R90IPRO	21806.000095/2021	20220086
Glycine max (L.) Merr.	SEMEALI5901RG	21806.000145/2021	20220087
Glycine max (L.) Merr.	20595IPRO	21806.000226/2021	20220088
Glycine max (L.) Merr.	TMG1155RR	21806.000228/2021	20220089
Glycine max (L.) Merr.	TMG2376IPRO	21806.000234/2021	20220090

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, cujo objeto é a Aquisição de Meios de Cultura, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 00.398.022/0002-32 - PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, item 4, no valor total de R\$ 68.250,00; 10.919.350/0001-00 - BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA, item 7, no valor total de R\$ 5.432,00; 13.324.282/0001-24 - KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 9.620,00; 31.864.051/0001-95 - PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA, itens 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 26.900,00; 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A, itens 5, 6, 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 9.120,00; 40.392.813/0001-99 - COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA, itens 11 e 12, no valor total de R\$ 31.660,00; 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, item 14, no valor total de R\$ 9.120,00.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000291202168. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA), visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgão participante.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 09/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, Olária - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROGERIO RIBEIRO COSTA
Chefe Substituto do Serviço de Compras

(SIASGnet - 07/06/2022) 130058-00001-2021NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74220/2022 publicado no D.O de 2022-06-07, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 14732/2022. . Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 74220/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000201202202. Objeto: Aquisição materiais elétricos e mecânicos para viabilizar a instalação dos 05 geradores de vapor elétricos para as unidades CPB e SPF do LFDA-SP IRP nº 06/2022. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 09/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do Lfda Sp

(SIASGnet - 08/06/2022) 130102-00001-2022NE000036

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13821/2022 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Número do Contrato: 1382/2021.
Nº Processo: 54000.042651/2021-39.
Dispensa. Nº 20/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Allterar os itens 5.1 e 5.2 da cláusula quinta do contrato nº 1382/2021, com fulcro no art. 65, inciso ii, alínea "c", da lei 8.666/93.. Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.087.700,00. Data de Assinatura: 06/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste de preços, conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº 482/2019 com a empresa izabel souki engenharia e projetos - me, cnpj nº 11.085.18/0001-34.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2022, ao Convênio Nº 854697/2017. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE BUERAREMA, CNPJ nº 13721188000109. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 500.600,00, Valor de Contrapartida: 600,00, Vigência: 19/03/2018 a 21/12/2022. Data de Assinatura: 07/06/2022. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2022, ao Convênio Nº 853262/2017. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE XIQUE-XIQUE, CNPJ nº 13880257000127. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 3.100.000,00, Valor de Contrapartida: 31.000,00, Vigência: 28/03/2018 a 21/12/2022. Data de Assinatura: 07/06/2022. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00005/2022, ao Convênio Nº 855930/2017. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE MONTE SANTO, CNPJ nº 13698766000133. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: 1.000,00, Vigência: 19/03/2018 a 26/12/2022. Data de Assinatura: 07/06/2022. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2022 - UASG 373057 - INCRA - VILA VELHA

Nº Processo: 54000.089388/2021-41.
Pregão Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20. Contratado: 18.692.847/0001-40 - AGRIMED AGRIMENSURA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital no pa celestina e no pa gaviãozinho..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023. Valor Total: R\$ 63.500,00. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO nº 54000.000461/2022-25.
ESPÉCIE: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
ÓRGÃO AUTORIZANTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional do Maranhão - SR(MA), CNPJ nº 00.375.972/0015-66. ENTIDADE AUTORIZADA: Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio do Povoado Almeida, CNPJ nº 63.403.570/0001-42.
OBJETO: AUTORIZAR O USO do bem imóvel localizado no Projeto de Assentamento Almeida/Mato Grosso (MA0131000), localizado no município de Vargem Grande/MA, com área total de 600m2 (0,06 ha), de posse do INCRA à referida Associação.
SIGNATÁRIOS: Autorizante: Levi Pinho Alves, Superintendente Regional Substituto. Autorizado: Raimundo Nonato de Sousa, Representante da Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio do Povoado Almeida.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022. (GABT-1)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1202/2022 - UASG 373040

Nº Processo: 54000028938201770 . Objeto: Publicação de RTID no Diário Oficial do Estado do Maranhão para cumprimento do disposto na Instrução Normativa INCRA nº 57 de 20/10/2009, artigo 11. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por ser publicação em veículo oficial de imprensa. Declaração de Inexigibilidade em 08/06/2022. CLAUDIO ROBERTO SANTOS SILVA. Chefe de Divisão. Ratificação em 08/06/2022. LEVI PINHO ALVES. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.545.704/0001-40 ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL.

(SIDECA - 08/06/2022) 373040-37201-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Regional do INCRA no Nordeste do Pará - SR(PA/NE), vem notificar por edital o Senhor MILTON ZIMMER SCHNEIDER, ex-presidente da EMATER/PA, gestão no período de 01.01.2007 a 25.06.2007, por considerá-lo em lugar ignorado, incerto e inacessível, da instauração de Tomada de Contas Especial (processo administrativo 54000.070827/2021-42), em face da omissão no dever de prestar contas, do Convênio 14000/2004 SIAFI 513497, e comunica a existência de débito atualizado no valor de R\$ 1.542.710,00. Fica o notificado para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, que efetue o recolhimento do referido valor, em parcela única, nos termos do art.134, § 1º ao § 13º. Da IN TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações, e enviar

